



Portaria nº 131, de 23 de dezembro de 2008, do Departamento Nacional de Trânsito - DENATRAN, bem como o que consta do Processo Administrativo nº 80001.010522/2009-95, resolve:

Art. 1º Credenciar, em caráter excepcional e precário, pelo prazo de 01 (um) ano, a partir da data de publicação desta Portaria, nos termos do art. 23 da Portaria nº 131, de 23 de dezembro de 2008, do DENATRAN, a firma individual SILVIA TEREZA ALVES - ME, CNPJ - 10.267.568/0001-27, situada no Município de Ribeirão Pires - SP, na Av. Francisco Monteiro, 931, térreo - Colônia, CEP 09.406-300, para atuar como Empresa Credenciada em Vistoria de Veículos - ECV no Município de Ribeirão Pires no Estado de São Paulo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ORLANDO MOREIRA DA SILVA

PORTARIA Nº 184, DE 25 DE JUNHO DE 2009

O DIRETOR SUBSTITUTO DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - DENATRAN, no uso das atribuições legais, e, considerando o disposto na Resolução nº 282, de 26 de junho de 2008, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, e na Portaria nº 131, de 23 de dezembro de 2008, do Departamento Nacional de Trânsito - DENATRAN, bem como o que consta do Processo Administrativo nº 80001.003461/2009-18, resolve:

Art. 1º Credenciar, em caráter excepcional e precário, pelo prazo de 01 (um) ano, a partir da data de publicação desta Portaria, nos termos do art. 23 da Portaria nº 131, de 23 de dezembro de 2008, do DENATRAN, a pessoa jurídica VISTOMÓVEL - VISTORIA E PERÍCIA AUTOMOTIVA LTDA, CNPJ - 09.513.921/0001-22, situada no Município de Bauru - SP, na Av. Cruzeiro do Sul, 14-80 - Jardim Carvalho, CEP 17.030-743, para atuar como Empresa Credenciada em Vistoria de Veículos - ECV na área de abrangência da 5ª CIRETRAN do Município de Bauru no Estado de São Paulo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ORLANDO MOREIRA DA SILVA

PORTARIA Nº 185, DE 25 DE JUNHO DE 2009

O DIRETOR SUBSTITUTO DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - DENATRAN, no uso das atribuições legais, e, considerando o disposto na Resolução nº 282, de 26 de junho de 2008, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, e na Portaria nº 131, de 23 de dezembro de 2008, do Departamento Nacional de Trânsito - DENATRAN, bem como o que consta do Processo Administrativo nº 80001.010127/2009-11, resolve:

Art. 1º Credenciar, em caráter excepcional e precário, pelo prazo de 01 (um) ano, a partir da data de publicação desta Portaria, nos termos do art. 23 da Portaria nº 131, de 23 de dezembro de 2008, do DENATRAN, a firma individual GUSTAVO RIBEIRO DE OLIVEIRA - ME, CNPJ - 10.673.519/0001-94, situada no Município de Mogi-Guaçu - SP, na Av. dos Trabalhadores, 3605 - Jd. Almira, CEP 13.847-040, para atuar como Empresa Credenciada em Vistoria de Veículos - ECV nos Municípios de Mogi-Guaçu e Estiva Gerbi no Estado de São Paulo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ORLANDO MOREIRA DA SILVA

PORTARIA Nº 186, DE 25 DE JUNHO DE 2009

O DIRETOR SUBSTITUTO DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - DENATRAN, no uso das atribuições legais, e, considerando o disposto na Resolução nº 282, de 26 de junho de 2008, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, e na Portaria nº 131, de 23 de dezembro de 2008, do Departamento Nacional de Trânsito - DENATRAN, bem como o que consta do Processo Administrativo nº 80001.008017/2009-81, resolve:

Art. 1º Credenciar, em caráter excepcional e precário, pelo prazo de 01 (um) ano, a partir da data de publicação desta Portaria, nos termos do art. 23 da Portaria nº 131, de 23 de dezembro de 2008, do DENATRAN, a firma individual MARCO ANTONIO VERONA ESTEVES - ME, CNPJ - 10.407.715/0001-17, situada no Município de Marília - SP, na Av. Castro Alves, 199 - Somenzari, CEP 17.506-000,

para atuar como Empresa Credenciada em Vistoria de Veículos - ECV nos Municípios de Marília, Ocaçu, Guaimbe, Oscar Pressane e Echaporã no Estado de São Paulo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ORLANDO MOREIRA DA SILVA

PORTARIA Nº 187, DE 25 DE JUNHO DE 2009

O DIRETOR SUBSTITUTO DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - DENATRAN, no uso das atribuições legais, e, considerando o disposto na Resolução nº 232, de 30 de março de 2007, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, e na Portaria nº 27, de 24 de maio de 2007, do Departamento Nacional de Trânsito - DENATRAN, bem como o que consta do Processo Administrativo nº 80001.009949/2009-41, resolve:

Art. 1º Aplicar, nos termos do art. 21, I e II da Resolução nº 232, de 30 de março de 2007, do CONTRAN, sanção administrativa de suspensão de 30 (trinta) dias, a pessoa jurídica CNSV - CENTRO NACIONAL DA SEGURANÇA VEICULAR LTDA, CNPJ nº 05.893.562/0001-25, situada no Município de Belo Horizonte - MG, com sede na Av. Amazonas, 5500 - Nova Suíça, CEP 30.480-000, em razão das irregularidades previstas nos itens 05 e 18 do Anexo da Resolução CONTRAN 232/07.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ORLANDO MOREIRA DA SILVA

Ministério das Comunicações

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 48, DE 24 DE MARÇO DE 2009

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das atribuições, conforme o disposto no art. 96, item 3, alínea "b", do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, e tendo em vista o que consta do Processo Nº 53000.070370/2007, resolve:

Art. 1º Autorizar a entidade RADIO LIBERDADE DE SERGIPE FM LTDA., permissionária do Serviço de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada no Município de Aracaju, Estado de Sergipe, a efetuar a transferência indireta da permissão que lhe foi outorgada, mediante a cessão de cotas representativas do capital social para novos cotistas, que passarão a deter o mando da Sociedade.

Art. 2º Aprovar os quadros societário e diretivo da entidade, na forma desta portaria.

Art. 3º Determinar que a entidade apresente a alteração contratual contendo a transferência ora autorizada, devidamente registrada, para aprovação deste Ministério.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO COSTA

PORTARIA Nº 368, DE 17 DE JUNHO DE 2009

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das atribuições, conforme o disposto no art. 5º da Lei Nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no art. 6º, inciso II, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Nº 53000.051948/2006, resolve:

Art. 1º Renovar, de acordo com o art. 33, §3º, da Lei Nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por 10 (dez) anos, a partir de 15 de maio de 2006, a permissão outorgada a AGRESTE RADIODIFUSÃO LTDA., pela Portaria Nº 125, de 14 de maio de 1986, publicada no Diário Oficial da União no dia 15 de maio de 1986, para explorar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada no município de Limoeiro, Estado de Pernambuco.

Art.2º A exploração do serviço de radiodifusão, cuja outorga é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art.4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO COSTA

RETIFICAÇÃO

No subitem 4.5.3 da NORMA No 2/2009, aprovada pela Portaria no 400, de 22 de junho de 2009, publicada no Diário Oficial da União No 117, de 23 de junho de 2009, Seção 1, páginas 60 a 62, onde se lê: "A AGF atenderá a clientes da ECT, observadas as seguintes condições:", leia-se: "A AGF atenderá a clientes dos segmentos de varejo e comercial da ECT, observadas as seguintes condições:".

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES CONSELHO DIRETOR

RESOLUÇÃO Nº 531, DE 17 DE JUNHO DE 2009

O Conselho Diretor da Anatel, em sua Reunião Nº 524, de 4 de junho de 2009, deliberou, entre outros, destinar faixas de radiofrequências para fins exclusivamente militar, objeto do Processo Nº 53500.006333/2009.

RONALDO MOTA SARDENBERG
Presidente do Conselho

DESPACHOS DO PRESIDENTE

Em 6 de março de 2009

Nº 1.537/2009-CD - Processo Nº 53542.000381/2000, aplica a LEOPOLDO DE LIMA ROSA, executante do Serviço Radioamador, na cidade de Amorinópolis/GO, a sanção de ADVERTÊNCIA por ocasião do Pedido de Reconsideração conhecido pelo Conselho Diretor da Anatel, decidindo pela conversão da sanção de multa em advertência.

Em 27 de março de 2009

Nº 2.188/2009-CD - Processo Nº 53542.000453/2002, aplica a COMPANHIA ENERGÉTICA DE GOIÁS - CELG, executante do Serviço Limitado Privado, na cidade de Anápolis/GO, a sanção de MULTA, por ocasião do Recurso Administrativo conhecido e não provido pelo Conselho Diretor da Anatel, mantendo-se integralmente a decisão recorrida.

Em 28 de janeiro de 2009

Nº 645/2009-CD - Processo Nº 53548.001075/2000, o Conselho Diretor da Agência Nacional de Telecomunicações, no uso de suas atribuições legais, regulamentares e regimentais, examinando o Recurso Administrativo interposto pela EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S/A - EMBRATEL, CNPJ Nº 33.530.486/0001-29, executante do Serviço Radiotelefônico associado ao STFC no Município de Campo Grande, no Estado de Mato Grosso do Sul, contra decisão proferida pelo Superintendente de Radiofreqüência e Fiscalização, por meio do Despacho s/Nº , de 20 de janeiro de 2003, nos autos dos processos em epígrafe, decidiu, em sua Reunião Nº 468, de 24 de janeiro de 2008, conhecer do Recurso interposto, para, no mérito, negar a ele provimento, mantendo a pena de multa aplicada, pelas razões e fundamentos constantes da Análise Nº 32/2008-GCPA, de 18 de janeiro de 2008, e em conformidade com o Informe Nº 628/2007/ER07SP, de 11 de dezembro de 2007.

RONALDO MOTA SARDENBERG

SUPERINTENDENTE EXECUTIVA

ATO Nº 3.460, DE 25 DE JUNHO DE 2009

A SUPERINTENDENTE EXECUTIVA DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - ANATEL, no uso de suas competências, consoante o disposto nos incisos VIII do art. 189, do Regimento Interno da Agência Nacional de Telecomunicações, aprovado pela Resolução nº 270, de 19 de julho de 2001, alterado pela Resolução nº 489, de 05 de dezembro de 2007, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 211 da Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997 - Lei Geral de Telecomunicações,

CONSIDERANDO o resultado das Consultas Públicas nº 007, de 04 de março de 2009, publicada no D.O.U de 06/03/2009, nº 001, de 15 de janeiro de 2009, publicada no D.O.U de 16/01/2009, e nº 036 de 21 de agosto de 2008, publicada no D.O.U. de 22/08/2008, resolve:

Art. 1º Proceder, no Plano Básico de Distribuição de Canais de Radiodifusão Sonora em Onda Média - PBOM, as alterações indicadas no Anexo deste Ato.

Art. 2º Fixar o prazo de 90 (noventa) dias, contado da data de publicação do presente Ato, para que as entidades cujas características técnicas estão sendo alteradas apresentem, ao Ministério das Comunicações, a documentação necessária conforme legislação vigente, incluindo o formulário padronizado contendo suas novas características técnicas de operação para emissão do respectivo ato de autorização.

Art. 3º Estabelecer que as alterações ora aprovadas estarão sujeitas a retificação decorrente dos cálculos finais que serão procedidos pelo Bureau de Radiocomunicações - BR da União Internacional de Telecomunicações - UIT, na forma das decisões adotadas pela CARR/81.

Art. 4º O prazo para enquadramento das emissoras será definido pelo Ministério das Comunicações no ato de autorização das novas características técnicas.

Art. 5º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

SIMONE HENRIQUETA COSSETIN SCHOLZE